



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Thiago Garcia Gurgel		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Thiago Garcia Gurgel, em escola estrangeira.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>SPU Nº</b> 10811715/2019	<b>PARECER Nº</b> 0694/2019	<b>APROVADO EM:</b> 04.12.2019

### I – RELATÓRIO

Thiago Garcia Gurgel, mediante o processo nº 10811715/2019, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Rincon High School, na cidade de Tucson, Arizona, nos Estados Unidos da América, no período de 2016 a 2018.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- certificado e histórico escolar do ensino secundário em escola estrangeira traduzidos;
- comprovante de domicílio no Ceará.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Thiago Garcia Gurgel, na Rincon High School, na cidade de Tucson, Arizona, nos Estados Unidos da América, no período de 2016 a 2018 e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0694/2019

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2019.

*Maria Luzia Alves Jesuino*

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Relatora

*José Marcelo Farias Lima*

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE